



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 500/2020**

Concede reajuste salarial aos Servidores efetivos do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, um reajuste salarial no valor de 0,57 % (zero vírgula cinquenta e sete por cento) sobre o salário base dos respectivos Servidores Efetivos.

§ Único – Após reajuste o salário base dos servidores efetivos da Câmara passará a ser de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas com a implantação desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Legislativo, consignada no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, retroagirão a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vertente do Lério, 14 de fevereiro de 2020.

**Renato Lima de Sales**  
**Prefeito**